

**PORTARIA TRT13 DG N.º 510/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

**A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2023, bem como nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018, e de acordo com o PROAD n.º 1410 /2023, PROAD n.º 2287/2023 e PROAD n.º 11229/2023,

**RESOLVE:**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como fiscais do **Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2023**, firmado entre este Regional e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FIEP / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAI**, que tem objeto a parceria entre as partes, com a finalidade de implantação do CENTRO INTEGRADO DA JUSTIÇA SOCIAL - CIJUS no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e a execução de atividades e serviços que visam possibilitar aos usuários, em um único local, o acesso a programas, projetos e campanhas que envolvam a promoção dos direitos humanos afetos às relações de trabalho.

- **Fiscal Técnica: CLÁUDIA GUIMARÃES PIMENTEL COSTA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula n.º 250.158.547, lotada no Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público - Fórum Maximiano Figueiredo;

- **Fiscal Técnico Substituto: MARCOS TADEU LUNA FREIRE**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula n.º 250.173.300, lotado no Núcleo de Protocolo e Atendimento ao Público - Fórum Maximiano Figueiredo;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

**III – Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**SIMONE FARIAS PERRUSI**

Diretora-Geral da Secretaria